

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **Pregão Presencial nº 9/2021**

### **Processo nº 10/2021**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental - CISAM-SUL, com sede na Rua Agenor Loli, nº 189, Bairro Corridas, Orleans - SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.486.180/0001-75, **CAIXA POSTAL 101** torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados, conforme descrição no Anexo I, com contratação fracionada total ou parcial para o período de 12 (doze) meses**, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Edital**:

**Anexo I** – Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores

**Anexo II** – Modelo de Proposta de Preços

**Anexo III** – Declaração de que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

**Anexo IV** – Modelo de declaração de atendimento às condições de habilitação

**Anexo V** – Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** – Modelo de carta de credenciamento

**Anexo VII** – Minuta do Contrato Administrativo

**Anexo VIII** – Croqui de Localização do Cisam-Sul

### **1 - DA LICITAÇÃO**

**1.1 - Do Objeto** - A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados**, podendo ou não atingir a totalidade licitada, conforme as especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos anexos e nas condições previstas neste Edital.

**1.2 - Entrega dos Envelopes** – Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).

**Data/Hora: 10/11/2021 às 08:00 horas**

**Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL**

Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans - SC

**1.3 - Abertura da Sessão**

**Data/Hora: 10/11/2021 às 08:15 horas**

**Local: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL**

Rua Agenor Loli, s/n, Bairro Corridas, Orleans - SC.

### **2 - DOS PARTICIPANTES**

**2.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

## **2.2 - Não será admitida a participação de:**

**2.2.1** - Empresas que não possuem os requisitos mínimos de qualificação e cujo objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, especifique ramo de atividade incompatível com o objeto do Edital.

**2.2.2** - Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.4** - Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

## **3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**3.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão Presencial, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

**3.1.1** - Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

**a) Cópia do documento de identidade de fé pública;**

**b) Se representante (preposto/procurador), **procuração pública ou particular**, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; **bem como cópia do contrato social autenticado;****

**c) Se dirigente/proprietário, **cópia autenticada do contrato social**, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.**

**3.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão Presencial, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

**3.2.1** - Credenciamento;

**3.2.2** – Entrega da declaração (**Anexo IV**);

**3.2.3** - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**Anexo V**)

**3.2.4**– Entrega dos envelopes com as propostas e documentos

**3.3** – Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, **para cada item**.

**3.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão Presencial, **por item**, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**3.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**3.6** – Aplica-se igualmente o disposto no item 3.4 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública.

#### **4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**4.1** – Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao proleiro:

**4.1.1** – Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV;

**4.1.2** – A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo as seguintes informações:

##### **ENVELOPE Nº 01**

#### **PROPOSTA DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados .**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

##### **ENVELOPE Nº 02**

#### **DOCUMENTAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS, HIDROMETROS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados.**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

#### **5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1**

A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I, deste edital, devendo **OBRIGATORIAMENTE, ser datilografada e impressa através do sistema Betha Compras-**

**Autocotação**, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e/ou endereço eletrônico, devendo as folhas serem assinadas pelo representante da licitante devidamente identificado. Em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

A proposta deverá ser **OBRIGATORIAMENTE** apresentada em Pendrive ou CD através do sistema Betha Compras-Autocotação, disponível para download aos licitantes na página [www.betha.com.br](http://www.betha.com.br), link portal do cliente, onde aparecerá os sistemas para download”, “Compras Auto cotação”, **facilitando assim o cadastro das propostas ante o elevado número de itens licitados. NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS QUE NÃO FOR ENCAMINHADA POR MEIO ELETRONICO.**

**O sistema Compras-Autocotação é gratuito aos licitantes.**

**5.1** - A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas, contendo endereço, telefone, fax/e-mail da licitante.

**5.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

**5.1.2** – Na hipótese prevista no subitem 5.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão Presencial, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

**5.1.3** - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**5.2** - A proposta apresentada deverá conter:

**a) a identificação do objeto/serviço ofertado**, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, **modelo, marca** e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão Presencial foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e total**, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

**c) os preços propostos não deverão ultrapassar o valor máximo unitário dos itens**, detalhados no anexo I, sob pena de desclassificação;

**d) o prazo de validade** da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão Presencial;

**e) o prazo de entrega que não poderá ser superior ao prazo de 60 dias corridos** após a solicitação dos respectivos pedidos de fornecimentos.

**5.2.1 - Havendo discordância entre a descrição dos itens do anexo 1 do presente edital com a descrição constante no sistema da Betha-Auto-Cotações, prevalecerá o a descrição constante neste Edital.**

**5.3** - Havendo divergência entre o valor unitário e total, **prevalecerá o valor unitário.**

**5.4** - Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s), **ficando atento o licitante que os produtos deverão ser entregues nas sedes das autarquias dos entes consorciados do CISAM-SUL, conforme informado no item 14 deste Edital.**

**5.5** - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**5.6** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo V deste Edital, juntamente com a proposta.

**5.7** - A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão Presencial;
- b) Que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

## **6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

**6.1** – Aberta à sessão pública do Pregão Presencial, imediatamente após a entrega dos envelopes, o pregoeiro abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Por Item**.

**6.2** – Participarão dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

**6.2.1** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

**6.3** – Os lances verbais e sucessivos **pelo menor preço** serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**6.4** – Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representante da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

**6.6** – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

**6.7** – O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do Pregão Presencial.

**6.8** – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

**6.9** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**6.10** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**6.11** - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

**6.12** - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

**6.13** - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

**6.14** - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

**6.15** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III)

**6.16** - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

**6.17** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**6.18** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**6.19** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**6.20** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**6.21 – Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;

**b)** as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;

**c)** as que conflitem com a legislação em vigor;

**d)** as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

**6.21.1** – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

**6.22** – Encerrada a fase competitiva do Pregão Presencial e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2**

**7.1** – Os documentos de habilitação, em uma via preferencialmente numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto deverão ser apresentados:

**a)** em original; ou

**b)** cópia autenticada no cartório; ou

**c)** cópia autenticada pelo servidor autorizado do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

**d)** cópia autenticada pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, mediante a exibição dos originais.

**7.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

**7.1.2** – Somente serão autenticados documentos através da apresentação de seus originais.

**7.1.3** – Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede INTERNET condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**7.2** - **A documentação para fins de habilitação a ser incluída no envelope nº 02 pelas licitantes, é constituída de:**

**a)** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**

**b)** **Certidão Negativa OU Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais** (administrado pela Secretaria da Receita Federal)

**c)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**d)** **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

**e)** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;**

**f) Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;**

**g) Certidão Negativa de falência ou concordata e recuperação judicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante há menos de 60(sessenta) dias; devendo ser observado as empresas sediadas em Santa Catarina deverão apresentar Certidões Negativas dos Sistemas SAJ (antigo) e EPROC (novo) ambos do TJSC.

**h) Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT) nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

**7.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar o prazo de validade até a data limite fixada para entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

**7.4**– Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 7.2 deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante e o número do CNPJ, observado que:

**a)** se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

**7.5** – A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**7.6** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

**7.6.2.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.7** – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

**7.7.1** – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

**7.7.2** – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**7.7.3** – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**7.7.4** – O envelope de documentação deste Pregão Presencial que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**7.7.4.1** – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o item 6.2 deste Edital, serão devolvidos imediatamente à interessada.

## **8 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

**8.1** – Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

**8.1.1** – A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

**8.2** – Iniciada a sessão pública do Pregão Presencial, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**8.2.1** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão Presencial, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**8.2.2** – Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

**8.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

## **9 – DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

**9.1** - Sempre que entender necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

**9.2** – Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

## **10 – DO JULGAMENTO**

**10.1** - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

**10.2** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

**10.3** - Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão Presencial.

**11.2** - Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias corridos** para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

**11.3** - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

**11.4** - **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, sendo assim, o processo sendo homologado no dia posterior ao certame.**

**11.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

**11.6** - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**11.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8** - As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL de Orleans-SC.

## **11.9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**11.9.1.** Serão registrados os preços oferecidos pelas três empresas que obtiverem a melhor classificação, observando-se o critério objetivo de melhor preço determinado por este edital.

**11.9.2.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12(doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva ata.

**11.9.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de no máximo (03) três dias úteis.

**11.9.4.** Não sendo mais possível a aquisição do objeto d empresa classificada em primeiro lugar, será realizada a compra da segunda colocada, a qual será informada através de solicitação para a entrega do produto/serviço, cumprindo-a no prazo previamente determinado.

**11.9.4.1.** Em surgindo a impossibilidade de o segundo colocado fornecer objeto licitado, o mesmo procedimento será realizado em relação ao terceiro colocado.

11.9.5. O cancelamento do Registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas em lei.

## **12 – DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**12.1** - O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

**12.2** - Após a homologação do resultado, será encaminhado uma cópia integral do resultado do presente certame as autarquias dos entes consorciados, as quais serão responsáveis pela contratação do vencedor, convocando-o para assinar o respectivo contrato administrativo (conforme modelo anexo), no prazo de cinco dias contados do comunicado oficial, salvo se a contratação se der de forma integral e assim o dispensar a autarquia consorciada.

**12.3** - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a autarquia consorciada convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, àquele que der causa à revogação; o não pagamento da multa, no prazo de cinco dias úteis da intimação, incorrerá em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos, conforme o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.4** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso e desde que previamente comunicado e comprovado a parte contrária.

**12.5** - Os produtos deverão ser entregues parcelados, ou conforme solicitados pelas autarquias dos entes consorciados, nos locais indicados por estes (conforme anexo), com frete CIF, incluindo carga/descarga.

**12.6** - O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.

**12.7** - A rejeição do produto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

**12.8** - Ocorrendo a rejeição do produto, a licitante contratada será notificada para a retirada, dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis sem quaisquer ônus a Administração contratante.

**12.9** - A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, devendo comunicar imediatamente a contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1** - O pagamento será feito em até 10 (dez) dias uteis após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da competente nota fiscal junto a cada uma das autarquias dos entes consorciados.

**13.2** - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratado pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a

recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes na Ata do Certame, desde que previamente avisado a parte contrária.

**13.3** - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

**13.4** - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis e previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

**13.5** - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e **devidamente comprovado** pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

**13.6** - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I – ausência de elevação dos encargos da empresa;

II – ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III – ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;

IV – culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

**13.7** - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

## **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ENDEREÇO PARA ENTREGA**

**14.1.** As despesas decorrentes da contratação dos produtos desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias das autarquias dos entes consorciados ao CISAM-SUL, **de modo que as contratações e pagamentos derivados desta licitação serão feitas diretamente pelas mesmas.**

### **14.2. Segue a identificação, CNPJ, o endereço e o telefone para as respectivas entregas e faturamento dos produtos:**

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – BALNEARIO RINCÃO**

CNPJ: 17.509.587/0001-61

Entrega: na Rua Paraná, nº 809, Bairro Centro, no Município de Balneário Rincão

Telefone: (48) 99698-9157

#### **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE COCAL DO SUL**

CNPJ: 95.778.502/0001-54

Entrega Rua Lisboa, nº 520, Bairro Jardim Bela Vista, Cocal do Sul - SC

Telefone: (48) 3447.6350

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE IMBITUBA**

CNPJ: 31.049.535/0001-80

Entrega: R Ernani Cotrin, 601, Centro, Imbituba, SC, CEP 88780-000

Telefone: (48) 3355-8107/ (48) 3355-8137

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE JAGUARUNA**

CNPJ:

Rua Laguna, 235. Centro, Jaguaruna - SC

Telefone: (48) 3624-0089

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE MORRO DA FUMAÇA**

CNPJ: 31.739.132/0001-63

Entrega: Rua 20 de maio, nº 100, Bairro Centro, no Município de Morro da Fumaça

Telefone: 48) 3434-5302

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE ORLEANS**

CNPJ: 82.559.154/0001-82

Rua Edgar Cunha, Bairro Conde D'Eu, Orleans – SC

Telefone: (48) 3466-0233

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SANTA ROSA DO SUL**

CNPJ: 00.569.168/0001-12

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Rua Rafael Fernandes, s/n, Bairro São Rafael

Telefone: (48) 3534-1113

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE SÃO LUDGERO**

CNPJ: 86.446.630/0001-00

Entrega: Avenida Monsenhor Frederico Tombrock, nº 612 Centro, São Ludgero

Telefone: (48) 3657.1444

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE URUSSANGA**

CNPJ: 86.532.520/0001-60

Entrega na Estação de Tratamento de Água, sito a Avenida Longaroni, s/n, Bairro De Villa

Telefone: (48) 3465-1241

## **15 – DAS SANÇÕES**

**15.1** - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão Presencial e no Contrato.

**15.2** - Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

- b)** 10% no caso da Contratada não realizar a entrega do material ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;
- c)** 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

**II – Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **ficará impedido de licitar e contratar** com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, na hipótese de:

- a)** recusar-se a retirar o recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;
- b)** deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c)** apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d)** retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e)** não manter a proposta após a adjudicação;
- f)** desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g)** comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h)** cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i)** fraudar a execução do contrato;
- j)** descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**15.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM-SUL considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

**15.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**15.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1 -** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio, ambos do CISAM-SUL, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.1.1** - Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação na Sede Administrativa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL.

**16.2** - Os preços propostos neste contrato são fixos e irremovíveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

**16.3** - É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.3.1** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**16.4** - A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**16.5** - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL poderá revogar o presente Pregão Presencial por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.6** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

**16.7** - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**16.8** - Cópia deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Materiais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, pelo telefone n. (48) 3466.4261, através do site [www.cisam@cisam-sul.sc.gov.br](http://www.cisam@cisam-sul.sc.gov.br) ou por e-mail – [contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cisam-sul.sc.gov.br).

**16.9** - Fica eleito o foro da Comarca de Orleans - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Orleans-SC, 28 de outubro de 2021.**

**PAMELA MATTEI BRIGHENTE**  
Pregoeira / Presidente da CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**ANEXO I**

**Relação de Quantitativos, Especificações e Compradores**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO										TOTAL	ORÇAMENTO UNITÁRIO	ORÇAMENTO TOTAL	
			Balneário Rincão	Cocal do Sul	Orleans	Imbituba	Jaguaruna	Morro da Fumaça	Morro Grande	Santa Rosa do Sul	São Ludgero	Urussanga				
1	ADAPTADOR (PEAD) DE 20MM PARA 3/4 FEMEA	uni.						1000						1000	5,03	5.030,00
2	ADAPTADOR COM REGISTRO PARA POLIETILENO DE 20 X 3/4" Adaptador para execução de ramais domiciliares, fabricado a partir de PVC rígido azul por processo de injeção, com registro. Extremidades: uma tipo junta mecânica com garras de poliacetal (POM) branco ou PVC azul para conexão a tubos de polietileno PE 80 e outra do tipo junta roscável (rosca externa do adaptador). Pressão de trabalho 1,6 MPa, conforme com a última versão das normas da ABNT NBR 9052 e NBR NM ISO 7-1 e respectivas referências normativas das mesmas. DN 20 X DNR 3/4".	uni.						1000						1000	6,45	6.450,00
3	Adaptador Flange Soldavel 110mm	uni.					10		5					15	102,19	1.532,85
4	Adaptador Flange Soldável 75mm	uni.							10					10	85,49	854,90
5	Adaptador Flange Soldavel 60mm	uni.					10							10	67,47	674,70

6	ADAPTADOR P/ LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO BORBOLETA 3/4 EM PVC	uni.	1000									1000	9,12	9.120,00	
7	ADAPTADOR PARA LIGAÇÃO RAMAL PREDIAL COM REGISTRO EM PVC DE 20MM X 3/4" Fabricadas em Polipropileno de acordo com a NBR 9798 Conexões de Polipropileno PE-5 para ligações prediais de água ; Função: Promover a ligação entre tubos de PE com junta mecânica de compressão, e ou, tubos de PE com tubos de outros materiais. Diâmetros (bitolas): DE 20mm Pressão Interna: 1,6MPa (16Kgf/cm²). Incluindo as variações dinâmicas; Resistência química: As conexões de compressão foram desenvolvidas para condução de água potável. DE 20 MM X 3/4"	uni.				1100			300			1400	9,68	13.552,00	
8	ADAPTADOR PARA POLIETILENO DE 20 X 3/4". Adaptador fabricado em polipropileno (PP) por processo de injeção, (ligação predial) para tubos PEAD. Extremidades: um lado com rosca externa e o outro lado tipo junta mecânica com garras de poliacetal (POM) branco (engate rápido). Norma ABNT NBR 9798, para tubo PEAD. PN 10 ou PN 16 ou PN 20. Bitola 20 mm X 3/4"	uni.	1000		300		100	1000				2450	3,10	7.595,00	
9	ADAPTADOR PP PARA POLIETILENO DE 20 X 1/2", ROSCA EXTERNA (preto) Adaptador fabricado em polipropileno (PP) por processo de injeção, (ligação predial) para tubos PEAD. Extremidades: um lado com rosca externa e o outro lado tipo junta mecânica com garras de poliacetal (POM) branco (engate rápido). Norma ABNT NBR 9798, para tubo PEAD. PN 10 ou PN 16 ou PN 20. Bitola 20 mm X 1/2"	uni.		1500	3500						100		5100	3,95	20.145,00

10	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO B/ROSCA MACHO P/REG DE 60 X 2" Adaptador Curto para tubo de PVC Rígido, fabricado a partir de PVC Rígido 6,3 marrom, fabricado por processo de injeção, PN 750 KPa, extremidades: uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca externa para junta roscável, conforme com as normas da ABNT NBR 5648:1999 e NBR NM ISO R7- 1 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 60 X DNR 2"	uni.					20					20	12,48	249,60
11	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO B/ROSCA P/REG DE 25 X ¾" Adaptador Curto para tubo de PVC Rígido, fabricado a partir de PVC Rígido 6,3 marrom, fabricado por processo de injeção, PN 750 KPa, extremidades: uma com bolsa para junta soldável e outra com rosca externa para junta roscável, conforme com as normas da ABNT NBR 5648:1999 e NBR NM ISO R7- 1 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 25 X DNR 3/4"	uni.	300				1000	1000				2300	0,95	2.185,00
12	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 50X1.1/2	uni.					20					20	4,35	87,00
13	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 110MM X 4	uni.					20					20	50,58	1.011,60
14	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 20MM X 1/2	uni.	500									500	0,78	390,00
15	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 32MM X 1	uni.					20					20	2,34	46,80
16	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 40MM X 1/4	uni.	50				10					60	3,45	207,00
17	ADAPTADOR SOLDÁVEL ROSCA 85MM X 3	uni.					20					20	30,65	613,00
18	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175GRAMAS, COM PINCEL APLICADOR, INCOLOR, COMPOSIÇÃO QUIMICA: PRODUTO A BASE DE MISTURAS SOLVENTES FORMALDEÍDOS, CETONAS E RESIDUOS DE PVC. VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.	uni.	100				200					300	19,33	5.799,00

19	<p><b>ADESIVO PARA PVC EM BISNAGA 75 GRAMAS</b> Adesivo para PVC, água fria, incolor, bisnaga de 75 gramas, Composição: resina de PVC e solventes orgânicos (cetonas) Validade mínima de 01 (um) ano contados a partir da data de entrega.</p>	uni.							120		500	620	10,37	6.429,40
20	ANEL DE BORRACHA JGS PARA FOFO - DN150MM	uni.				50						50	19,51	975,50
21	ANEL DE BORRACHA JGS PARA FOFO - DN200MM	uni.				20						20	21,04	420,80
22	ANEL DE BORRACHA PBA DN100 X DE110MM	uni.				30						30	3,03	90,90
23	ANEL DE BORRACHA PBA DN180 X DE200MM	uni.				30						30	10,52	315,60
24	ANEL DE BORRACHA PBA DN40 X DE50MM	uni.				30						30	1,08	32,40
25	ANEL DE BORRACHA PBA DN50 X DE60MM	uni.				150	100					250	1,91	477,50
26	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN60 X DE75MM	uni.				30						30	3,96	118,80
27	ANEL DE BORRACHA PVC PBA DN75 X DE85MM	uni.				30						30	6,46	193,80
28	ARRUELA DE VEDACAO DE 1/2	uni.		1000								1000	0,55	550,00
29	ARRUELA DE VEDAÇÃO DE 3/4	uni.		1000		1000						2000	0,55	1.100,00
30	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1"X3/4"	uni.				50						50	11,52	576,00
31	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4 X 1/2	uni.				200						200	0,99	198,00
32	<p><b>BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 25X20</b> Bucha de redução curta soldável, fabricada a partir de PVC Rígido 6,3, cor marrom, por processo de injeção, Pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/crrf (750 kPa) à temperatura de 20°C, extremidades: junta soldável, conforme com as normas da ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO R7- 1 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 25 X 20mm</p>	uni.				2000						2000	0,47	940,00

33	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60 X 32 MM Bucha de redução curta soldável, fabricada a partir de PVC Rígido 6,3, cor marrom, por processo de injeção, Pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/crrf (750 kPa) à temperatura de 20°C, extremidades: junta soldável, conforme com as normas da ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO R7- 1 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 60 X 32mm	uni.					50					50	2,70	135,00
34	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA 40X32	uni.					50					50	3,78	189,00
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40	uni.					50					50	2,55	127,50
36	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 60X50 MM Bucha de redução curta soldável, fabricada a partir de PVC Rígido 6,3, cor marrom, por processo de injeção, Pressão máxima de serviço: 7,5 kgf/crrf (750 kPa) à temperatura de 20°C, extremidades: junta soldável, conforme com as normas da ABNT NBR 5648 e NBR NM ISO R7- 1 e respectivas referências normativas das mesmas, DE 60 X 50mm	uni.					50					50	3,30	165,00
37	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 75X60	uni.					30					30	12,75	382,50
38	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA110X85MM	uni.					20					20	45,55	911,00
39	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL CURTA85X75	uni.					30					30	12,45	373,50
40	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110X60	uni.					30					30	54,00	1.620,00
41	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 110X85	uni.					20					20	68,00	1.360,00
42	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 25X20	uni.					200		50			250	4,00	1.000,00
43	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X20	uni.					100					100	0,97	97,00
44	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32X25	uni.					50					50	7,00	350,00
45	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X20	uni.					30					30	5,30	159,00
46	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X25	uni.					30					30	2,04	61,20
47	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40X32	uni.					30					30	5,50	165,00
48	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25	uni.					30					30	3,26	97,80
49	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X32	uni.					30					30	3,58	107,40

50	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50X40	uni.					30			25			55	8,00	440,00
51	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X25	uni.					30						30	3,76	112,80
52	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X32	uni.					30						30	3,94	118,20
53	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X40	uni.					50						50	19,90	995,00
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 60X50	uni.					50			25			75	4,92	369,00
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X50	uni.					20						20	7,69	153,80
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 75X60	uni.					20			30			50	10,74	537,00
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85X60	uni.					20			12			32	33,50	1.072,00
58	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 85X75	uni.					20			12			32	61,90	1.980,80
59	CAP PBA JE DN50 X DE 60MM C/ ANEIS DE BORRACHA	uni.							100				100	15,45	1.545,00
60	CAP SOLDÁVEL 110MM	uni.					10						10	44,30	443,00
61	CAP SOLDÁVEL 20MM	uni.					200						200	0,75	150,00
62	CAP SOLDÁVEL 25MM	uni.			50		200						250	1,04	260,00
63	CAP SOLDÁVEL 32MM	uni.					100						100	1,68	168,00
64	CAP SOLDÁVEL 40MM	uni.					30						30	2,73	81,90
65	CAP SOLDÁVEL 50MM	uni.					30						30	4,33	129,90
66	CAP SOLDÁVEL 60MM	uni.			50		30						80	6,59	527,20
67	CAP SOLDÁVEL 85MM	uni.					10						10	24,83	248,30
68	COLAR DE FERRO FUNDIDO DN 150X3/4	uni.					20						20	56,58	1.131,60
69	COLAR DE FERRO FUNDIDO DN 200MM	uni.					10	20					30	81,50	2.445,00

70	COLAR DE TOMADA COM TRAVAS E SAÍDA ROSCÁVEL DE 85 X 3/4". COLAR DE TOMADA fabricado a partir de PVC rígido 6,3, marrom, por processo de injeção, constituído por duas partes semicirculares, sendo uma lisa e outra com derivação e está derivação com rosca interna (sem inserto metálico) de dnr 3/4", conforme com a última versão da norma da ABNT NBR NM ISO 7 - 1, a conexão deverá ser fornecida com duas (2) travas e estas fabricadas com a mesma matéria prima PVC rígido 6,3, por processo de injeção. A conexão terá classe de pressão mínima de 750 kPa e a vedação interna será feita por meio de anel fabricado com borracha nitrílica. O conjunto colar de tomada deverá atender a todas as exigências da última versão da norma ABNT NBR 10390 e respectivas referências normativas da mesma, DE 85 X DNR 3/4"	uni.			50							50	15,30	765,00
71	COLAR DE TOMADA DE FERRO DN300MM x 3/4	uni.		10								10	152,49	1.524,90
72	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN110 x 3/4	uni.				50			25			75	20,60	1.545,00
73	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN60 X 3/4	uni.		200	300						100	900	9,69	8.721,00
74	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN75 X 3/4	uni.				50						50	14,39	719,50
75	COLAR DE TOMADA EM PVC COM TRAVAS DN85 X 3/4	uni.				50			25			75	13,59	1.019,25
76	COLAR DE TOMADA PEAD 32MM X 3/4	uni.				50						50	8,46	423,00
77	COLAR DE TOMADA PEAD 63MM X 3/4	uni.				100						100	15,22	1.522,00
78	COLAR DE TOMADA PVC DN32 X 3/4"	uni.			100	300					100	500	13,23	6.615,00
79	COLAR DE TOMADA PVC DN40 X 3/4	uni.			100	300					100	500	14,98	7.490,00
80	COLAR DE TOMADA PVC DN50 X 3/4	uni.				300			100			400	12,40	4.960,00
81	CURVA 45° COM BOLSA JGS FOFO - DN 150 mm	uni.							4			4	371,75	1.487,00

82	CURVA 90 PVC JE PBA DN75 DE85 C/ ANEIS DE BORRACHA	uni.			20							20	120,00	2.400,00	
83	CURVA 90° COM BOLSA JGS FOFO - DN 150 mm	uni.							6			6	466,45	2.798,70	
84	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	uni.				50						50	3,78	189,00	
85	CURVA 90° SOLDAVEL 32MM	uni.				50						50	7,34	367,00	
86	CURVA 90° SOLDAVEL 40MM	uni.				50						50	11,46	573,00	
87	CURVA 90° SOLDAVEL 50MM	uni.				50						50	16,93	846,50	
88	CURVA 90° SOLDAVEL 60MM	uni.				50						50	35,18	1.759,00	
89	Curva 90° Coletor esgoto PB Curta ocre 100mm	uni.			50							50	56,00	2.800,00	
90	Curva 90° Coletor esgoto PB Curta ocre 150mm	uni.			50							50	112,00	5.600,00	
91	Curva 90° Coletor esgoto PB Longa ocre 100mm	uni.			50							50	190,00	9.500,00	
92	Curva 90° Coletor esgoto PB Longa ocre 150mm	uni.			50							50	260,00	13.000,00	
93	CURVA 90° PVC JE PB PBA DN 50/DE 60 C/ ANEIS DE BORRACHA	uni.						50				50	70,83	3.541,50	
94	DERIVAÇÃO BROCA PP 20MMX3/4	uni.		500								500	1000	21,99	21.990,00
95	ESTOPA	uni.										100	100	15,29	1.529,00
96	EXTREMIDADE COM ROSCA PARA HIDROMETROS CURTO EM PVC COM ROSCA DE LATÃO 3/4	uni.										1200	1200	19,67	23.604,00
97	EXTREMIDADE COM ROSCA PARA HIDROMETROS LONGO EM PVC 1/2	uni.								100		100	100	21,36	2.136,00
98	EXTREMIDADE COM ROSCA PARA HIDROMETROS LONGO EM PVC COM ROSCA DE LATÃO 3/4	uni.										1200	1200	18,49	22.188,00
99	EXTREMIDADE FLANGES E BOLSA FOFO - DN 250mm JGS	uni.										10	10	811,26	8.112,60

100	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M Fita veda rosca para ser aplicada em vedação de roscas de tubulações que conduzam água tratada e gases em geral, fabricada a partir de PTFE (Politetrafluoretileno), conhecido como Teflon, conforme com a norma da ABNT NBR 13124, microfibrada, moldável, cor branca, levemente translúcida, sem odor, e insolúvel em água e resistente a ácidos, bases, solventes, combustíveis, lubrificantes, vapor e fluidos, rolos em carretel com 18mm de largura por 25 metros de comprimento.	uni.											200			200	5,56	1.112,00		
101	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METROS ESPESSURA DE 0,07MM- 100% A BASE DE RESINA PTFE- POLITETRAFLUORETILENO NÃO SINTETISADO COM EMBALAGEM DE CARTAO TRIPLEX	uni.															500	10,87	5.435,00	
102	HIDRANTE COLUNA URBANO VERMELHO DN100 COMPLETO 1 REGISTRTO GAVETA FLANGEADO,1 CURVA DESSIMETRICA, 1 EXTREMIDADE BOLSA/FLANGE, 1 TAMPAO QUADRADO 200X200, 1 KIT PARAFUSO E JUNTA	uni.																3	6.519,95	19.559,85

103	<p>Hidrante urbano de coluna em ferro fundido completo dn-100, segundo a in: nbr 5667:2006 cor amarelo. Entrada de água: é feita através de flanges ou junta elástica, com diâmetro nominal 100 mm. Manobra: a haste do registro é dotada de cabeçote com encaixe para chave tipo “t”. .Pressão máxima de trabalho: 10 kgf/cm (1,0 mpa).Saída de água: é feita através de três bujões, sendo dois de 60 mm e um de 100 mm de diâmetro.Material: Corpo e tampas em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 42012Bujões em latão fundido de acordo com nbr 6314Vedações das tampas e bujões em borracha conforme nbr 7674Materiais inclusos:01un tampa para o registro 200 x 200mm em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 4201201un registro gaveta ce flange (dn-100) em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 4201201un curva 90° dissimétrica com flange nbr 7675 (dn-100) em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 4201201un extremidade bolsa/flange com flange nbr 7675 (dn-100) em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 4201201kit de montagem (parafusos, porcas e borrachas)Entrada de água: é feita através de flanges ou junta elástica, com diâmetro nominal 100 mm. Manobra: a haste do registro é dotada de cabeçote com encaixe para chave tipo “t”. Pressão máxima de trabalho: 10 kgf/cm (1,0 mpa).Saída de água: é feita através de três bujões, sendo dois de 60 mm e um de 100 mm de diâmetro.Material: Corpo e tampas em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 42012, Bujões em latão fundido de acordo com nbr 6314Vedações das tampas e bujões em borracha conforme nbr 7674.Materiais inclusos:01un tampa para o registro 200 x 200mm em ferro fundido dúctil nbr 6916, classe 4201201 registro gaveta ce flange (dn-100) em ferro</p>	uni.	5	5	6.519,95	32.599,75
-----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	---	---	----------	-----------



104	<p>HIDROMETRO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 1/2", ROSCADO, <u>COMPRIMENTO DE 115MM.</u> VAZÃO NOMINAL DE 1,50M³/H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00 M³/H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, <u>COM CONEXÕES</u>, CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M³. CARÇAÇA: PINTURA DE CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIESTER NA COR AZUL, FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLOGICA B, CONFORME AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 81944 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.</p>	uni.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
-----	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

105	HIDROMETRO UNIJATO PARA ÁGUA FRIA COM TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLASSE B, DIÂMETRO NOMINAL DE 3/4", ROSCADO, <u>COMPRIMENTO DE 115MM</u> , VAZÃO NOMINAL DE 1,50M <sup>3</sup> /H, VAZÃO MÁXIMA DE 3,00 M <sup>3</sup> /H, RELOJOARIA SECA, ORIENTÁVEL COM GIRO ATÉ 360° E INCLINADA A 45°, LEITURA DIRETA, CARÇAÇA EM LIGA METÁLICA COM NO MÍNIMO 60% DE COBRE, <u>COM CONEXÕES</u> , CAPACIDADE DE REGISTRO MÁXIMA DE 9.999,99 M <sup>3</sup> . CARÇAÇA: PINTURA DE CARÇAÇA PELO PROCESSO ELETROSTÁTICO COM TINTA EPÓXI-POLIESTER NA COR AZUL, FILTRO: DEVE SER FORNECIDO COM FILTRO INTEGRADO NA ENTRADA DO MEDIDOR, TIPO PENEIRA, ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA CLASSE METROLOGICA B, CONFORME AS NORMAS NBR NM 212/99 E NBR 81944 DA ABNT E PORTARIA 246 DE 17/10/00 DO INMETRO. OBS: AS PORCAS E TUBETES DEVERÃO SER DE METAL OU LATÃO E AS ARRUELAS DE VEDAÇÃO DE POLIPROPILENO.	uni.										200			200	115,00	23.000,00	
106	HIDROMETRO WOLTMAN COM TUBINA HORIZONTAL CLASSE B, (DN 50 ) (TUBO MARROM) COM FLANGES, QUE ATENDA A QMAX DE 50M <sup>3</sup> /H, PREPARADO PARA LEITURA REMOTA REED-SWITCH COM CONEXOES (FLANGES, PARAFUSOS, PPORCAS E ANEIS DE VEDAÇÃO)	uni.											3			3	1.720,00	5.160,00
107	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN110														20	103,99	2.079,80	
108	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN32	uni.													30	4,33	129,90	
109	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN40	uni.													30	6,01	180,30	
110	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN50	uni.													50	6,94	347,00	
111	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN60	uni.													50	17,35	867,50	
112	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL DN85	uni.													20	59,77	1.195,40	
113	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	uni.			50								50		1000	2100	1,14	2.394,00

114	JOELHO 90° SOLDÁVEL AZUL BUCHA LATÃO 25 X 3/4	uni.				20					20	8,74	174,80
115	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN110	uni.				20					20	126,78	2.535,60
116	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN25MM	uni.				1000	50				1050	1,36	1.428,00
117	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN32MM	uni.		50		150					200	2,90	580,00
118	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN40MM	uni.				50	50				100	5,62	562,00
119	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN50MM	uni.				100					100	7,43	743,00
120	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN60MM	uni.				100					100	17,01	1.701,00
121	JOELHO 90° SOLDÁVEL DN85MM	uni.				20					20	74,18	1.483,60
122	Joelho 90° Roscável branco 1/2"	uni.		100							100	2,15	215,00
123	Joelho 90° Roscável branco 3/4"	uni.		100							100	2,15	215,00
124	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM X 1/2	uni.						50			50	6,30	315,00
125	JOELHO ADAPTADOR COMPRESSÃO RM 20MM X 3/4	uni.				500		50			550	7,19	3.954,50
126	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 20 X 1/2	uni.	200	1000		150				500	1850	1,79	3.311,50
127	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 1/2	uni.				150					150	2,39	358,50
128	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4	uni.		300		150					450	2,68	1.206,00
129	JOELHO SOLDÁVEL COM ROSCA bucha latão 20 X 1/2	uni.								1000	1000	6,63	6.630,00
130	KIT CAVALETE DE 1/2" COMPOSTO POR: 01 CAP COM ROSCA, 01 FITA VEDA ROSCA 18MMX10M, 01 FOLHETO DE INSTRUÇÃO DE MONTAGEM, 04 JOELHOS 90° COM ROSCAS RB, 01 REGISTRO ESFERA BORBOLETA, 01 SACO PLÁSTICO PE/PE LINEAR, 3X65 SEGMENTO DE TUBO ROSCÁVEL, 3X250 SEGMENTO DE TUBO ROSCÁVEL, 01 TE RB 90° E 02 TUBO ALETADO RB. OBS.: TODAS AS PEÇAS QUE COMPÕEM O KIT CAVALETE DEVERÃO SER DA MESMA MARCA.	uni.		200							200	169,15	33.830,00
131	Kit cavalete em pp 1/2	uni.		500							500	71,67	35.835,00
132	KIT CAVALETE EM PP 3/4 COM REGISTRO	uni.				1500	1000		100		2600	67,78	176.228,00

133	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, BITOLA DE 1/2", FORMA CIRCULAR EM POLIPROPILENO DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR AZUL.	PAR				5000					5000	2,20	11.000,00
134	LACRE ANTI-FRAUDE PARA HIDRÔMETRO, BITOLA DE 1/2", FORMA CIRCULAR EM POLIPROPILENO DE MATÉRIA-PRIMA VIRGEM, BIPARTIDO, TRAVAMENTO COM 4 TRAVAS DE FECHAMENTO MANUAL (2 DE CADA LADO), RESISTENTE A SER INSTALADO EM LOCAIS ABERTOS (SEM DEFORMAÇÃO À RAIOS ULTRAVIOLETA), COM OS DIZERES "SAMAE", COR VERMELHA.	PAR				5000					5000	2,20	11.000,00
135	LIXA D'ÁGUA GRÃO 180 FOLHA DE 225x275MM pct c/ 50 unidades	pct		4		3					7	129,00	903,00
136	LUVA CORRER PVC 32MM	uni.			50	100					150	9,18	1.377,00
137	LUVA CORRER PVC 40MM	uni.			50	100					150	25,05	3.757,50
138	LUVA CORRER PVC 50MM	uni.	70			100			50		220	18,09	3.979,80
139	LUVA CORRER PVC 60MM	uni.			100	100					200	20,01	4.002,00
140	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO JEI/JE DN100	uni.			50	20					70	21,06	1.474,20
141	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO JEI/JE DN150	uni.			50	20					70	49,81	3.486,70
142	LUVA DE CORRER COLETOR ESGOTO JEI/JE DN200	uni.			20	20					40	112,72	4.508,80
143	LUVA DE CORRER DE PVC 110mm C/ ANEL	uni.							5		5	124,78	623,90
144	LUVA DE CORRER DEFOFO 250MM C/ ANEL INTEGRADO	uni.			20						20	381,51	7.630,20
145	LUVA DE CORRER DEFOFO 100MM C/ ANEL INTEGRADO FIXO	uni.		50	50						100	101,15	10.115,00
146	LUVA DE CORRER DEFOFO 150MM C/ ANEL INTEGRADO FIXO	uni.			50	30			5		85	209,23	17.784,55

147	LUVA DE CORRER DEFOFO 200MM C/ ANEL INTEGRADO FIXO	uni.			30		5					35	381,51	13.352,85	
148	LUVA DE CORRER DEFOFO DE200 X PBA 180MM	uni.					10					10	397,00	3.970,00	
149	LUVA DE CORRER FOFO PVC JEI AZUL 350MM	uni.	6									6	1.890,34	11.342,04	
150	LUVA DE CORRER JUNTA MECANICA 350MM C/ ANEIS DE BORRACHA	uni.	6									6	2.982,13	17.892,78	
151	LUVA DE CORRER PVC 20MM	uni.					100					100	3,78	378,00	
152	LUVA DE CORRER PVC 25MM	uni.					100					100	5,61	561,00	
153	LUVA DE CORRER PVC PBA DN40 X DE50 COM ANEL	uni.					150					150	42,25	6.337,50	
154	LUVA DE CORRER PVC PBA DN50 X DE60 COM ANEL	uni.		200			50				100	350	45,00	15.750,00	
155	LUVA DE CORRER PVC PBA DN60 X DE75 COM ANEL	uni.					10				50	60	31,33	1.879,80	
156	LUVA DE CORRER PVC PBA DN75 X DE85 COM ANEL	uni.		100	20		30		10		50	210	51,04	10.718,40	
157	LUVA DE CORRER PVC PBA JE DN140 DE160	uni.			20							20	260,00	5.200,00	
158	LUVA DUPLA COMPRESSÃO PEAD 20MM	uni.			2000		250			25		500	2775	5,56	15.429,00
159	Luva em ferro fundido dúctil para união de duas extremidades ponta-ponta, de diferentes materiais e diâmetros externos. DE min 118 DE max 150	uni.			2							2	1.039,49	2.078,98	
160	Luva em ferro fundido dúctil para união de duas extremidades ponta-ponta, de diferentes materiais e diâmetros externos. DE min 151 DE max 181	uni.			2							2	1.039,49	2.078,98	
161	Luva em ferro fundido dúctil para união de duas extremidades ponta-ponta, de diferentes materiais e diâmetros externos. DE min 200 DE max 240	uni.			2							2	1.182,97	2.365,94	
162	Luva em ferro fundido dúctil para união de duas extremidades ponta-ponta, de diferentes materiais e diâmetros externos. DE min 97 DE 127	uni.			2							2	521,21	1.042,42	
163	LUVA ROSCÁVEL 1/2	uni.					50			100		150	1,71	256,50	
164	LUVA ROSCÁVEL 3/4	uni.					150					150	2,52	378,00	
165	LUVA ROSCÁVEL 3/4 X 1/2	uni.								200		200	2,15	430,00	
166	LUVA ROSCAVEL DE 1"	uni.					50					50	4,08	204,00	
167	LUVA SOLD/ROSC 20X1/2"	uni.					50					500	550	1,66	913,00

168	LUVA SOLD/ROSC 25X1/2"	uni.					50						50	5,82	291,00
169	LUVA SOLD/ROSC 25X3/4"	uni.					1000						1000	1,94	1.940,00
170	LUVA SOLD/ROSC 32X1"	uni.		20			100						120	1,93	231,60
171	LUVA SOLD/ROSC bucha latão 20X1/2"	uni.									1000		1000	5,67	5.670,00
172	LUVA SOLDAVEL 110MM	uni.					100						100	70,88	7.088,00
173	LUVA SOLDAVEL 20MM	uni.			100		1000		50				1150	0,89	1.023,50
174	LUVA SOLDÁVEL 25MM	uni.			50		500		50				600	1,27	762,00
175	LUVA SOLDAVEL 32MM	uni.					100						100	2,42	242,00
176	LUVA SOLDAVEL 40MM	uni.					100		50				150	3,89	583,50
177	LUVA SOLDAVEL 50MM	uni.					100						100	4,77	477,00
178	LUVA SOLDAVEL 75mm	uni.					10						10	22,89	228,90
179	LUVA SOLDAVEL 85mm	uni.					50						50	40,60	2.030,00
180	PASTA LUBRIFICANTE 500G PARA JUNTAS PLÁSTICAS EM TUBOS E CONEXÕES	uni.			300								300	20,90	6.270,00
181	PORCA PARA TUBETE 3/4 COM ROSCA LATAO	uni.					100						100	3,51	351,00
182	PORCA PP SEXTAVADA DNR-3/4" COM INSERTO METÁLICO. De acordo com a NBR-8194, com furo para passagem de fio metálico para lacre.	uni.									50		50	2,64	132,00
183	REDUÇÃO BOLSA BOLSA, CONCÊNTRICA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN 150X110, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	uni.			1								1	571,73	571,73
184	REDUCAO PVC JE 110MM X PBA 60MM	uni.					15						15	43,64	654,60
185	REDUCAO PVC JE 110MM X PBA 85MM	uni.					10						10	52,15	521,50
186	REDUCAO PVC JE 85MM X PBA 60MM	uni.			20		10						30	17,78	533,40
187	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN110MM	uni.					10		5				15	104,79	1.571,85
188	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN20MM	uni.			200		500						700	8,88	6.216,00
189	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN25MM	uni.					500		50				550	9,45	5.197,50
190	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN32MM	uni.					50						50	17,51	875,50
191	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN40MM	uni.							50				50	21,81	1.090,50
192	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN50MM	uni.					20						20	29,38	587,60
193	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN60MM	uni.			50	20	20						90	48,25	4.342,50

194	REGISTRO BORBOLETA SOLDAVEL DN75MM	uni.							10				10	198,00	1.980,00
195	REGISTRO DE ESFERA COM BORBOLETA EM PVC 3/4, PN 16. ROSCA EXTERNA	uni.		500		1000	1000			100			2600	9,77	25.402,00
196	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL DE 20MM	uni.							50				50	9,67	483,50
197	REGISTRO DE FERRO COM BOLSA E COM ANÉIS 100MM euro 24	uni.								1			1	862,49	862,49
198	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR 14968, BOLSA BOLSA <b>DN50/DE60</b> COM CABEÇOTE COM CUNHA DE BORRACHA.	uni.		20	10								30	484,44	14.533,20
199	REGISTRO DE FERRO FUNDIDO DE GAVETA CONFORME NBR 14968, BOLSA BOLSA <b>DN75/DE85</b> COM CABEÇOTE COM CUNHA DE BORRACHA.	uni.		20	5					2			27	669,05	18.064,35
200	REGISTRO DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO NBR14968, FLANGEXFLANGE <b>DN100MM</b> , COM CABEÇOTE, CUNHA EMBORRACHADA E VOLANTE	uni.		3									3	983,83	2.951,49
201	Registro Ferro Fundido de gaveta com cabeçote, cunha metálica emborrachada, com flanges 8 furos DN 150mm	uni.			3								3	1.440,88	4.322,64
202	Registro pvc com as duas extremidades com rosca macho bsp iso-7-1, com vedação através de borracha nitrilica e acionamento por borboleta, pn 16 de 1/2". Conforme NBR 11306	uni.			500								500	9,77	4.885,00
203	SERRA MANUAL BIMETAL	uni.					300						300	9,90	2.970,00
204	TAMPA DE FoFo PARA REGISTRO T9	uni.					30	25					55	193,58	10.646,90
205	TAMPÃO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROÇÁVEL , DIÂMETRO <b>400MM</b> , TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO "ESGOTO" E 'SAMAE"	uni.			150		20						170	1.003,04	170.516,80

206	TAMPÃO CIRCULAR PARA CAIXAS DE INSPEÇÃO, CONJUNTO TAMPA MAIS ARO FABRICADO EM FERRO FUNDIDO DUCTIL, TAMPA E ARO USINADOS PARA POÇO DE VISITA NO LEITO CARROÇÁVEL , DIÂMETRO 600MM, TIPO T-90. DEVERÁ VIR COM A INSCRIÇÃO "ESGOTO" E 'SAMAE"	uni.		150		30						180	1.003,04	180.547,20
207	TÊ BOLSA BOLSA, EM FERRO FUNDIDO, CONFORME NBR 7675, DN200X200X150, COM ACESSÓRIOS INCLUSOS, PARA TUBO DEFOFO.	uni.		1								1	842,55	842,55
208	TE DE REDUÇÃO FUNDIDO BBB DEFOFO DN 150X150X85MM COM JUNTAS ELASTICAS	uni.		3								3	669,76	2.009,28
209	TE PEAD COMPRESSÃO 20MM	uni.			200	100						300	10,15	3.045,00
210	TE PEAD COMPRESSÃO 32MM	uni.				10						10	25,37	253,70
211	TE PEAD COMPRESSAO 63MM	uni.				10						10	167,46	1.674,60
212	TE PEAD COMPRESSÃO DE 1/2 MM	uni.							50			50	10,15	507,50
213	Te pvc bbb 60mm c/anel - conexão em pvc rígido injetado, pba, com junta elastica, fornecido com anel de borracha correspondente por bolsa, cfe nbr 5647, para distribuição de água potável	uni.		50								50	60,00	3.000,00
214	TE PVC JE PBA DN 100/DE 110 C/ ANEIS DE BORRACHA	uni.				15						15	156,37	2.345,55
215	TE PVC soldavel DN75	uni.						10				10	60,11	601,10
216	TE REDUCAO DEFOFO 150mm X 100mm	uni.				5						5	232,00	1.160,00
217	TE REDUÇÃO DEFOFO 200mm X 150mm	uni.				10						10	354,00	3.540,00
218	TE REDUÇÃO PBA 180 X DEFOFO 150MM	uni.				10						10	324,00	3.240,00
219	TÊ SERVIÇO INTEGRADO - DE 60 mm X 1"	uni.					30					30	33,83	1.014,90
220	TE SOLDAVEL PVC DN 110mm	uni.							10			10	136,89	1.368,90
221	TE SOLDAVEL PVC DN 20mm	uni.		50		500						550	1,56	858,00
222	TE SOLDAVEL PVC DN 20MM X 1/2	uni.				150						150	2,47	370,50
223	TE SOLDAVEL PVC DN 25mm	uni.		50		300		100				450	2,09	940,50
224	TE SOLDAVEL PVC DN 25MM X 1/2	uni.				150						150	3,42	513,00

225	TE SOLDÁVEL PVC DN 25MM X 3/4	uni.					150						150	3,52	528,00
226	TE SOLDÁVEL PVC DN 32mm	uni.					300						300	4,48	1.344,00
227	TE SOLDÁVEL PVC DN 40mm	uni.					30		100	10			140	8,52	1.192,80
228	TE SOLDÁVEL PVC DN 50mm	uni.					30			30			60	10,38	622,80
229	TE SOLDÁVEL PVC DN 60mm	uni.					30			30			60	24,09	1.445,40
230	TE SOLDÁVEL PVC DN 85mm	uni.					30						30	82,72	2.481,60
231	Tê, com bolsas, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 15880, para transporte de água em redes de PVC PBA DN 50	uni.			2								2	196,89	393,78
232	Tê, com bolsas, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 15880, para transporte de água em redes de PVC PBA dn 75	uni.			2								2	288,52	577,04
233	Tê, com bolsas, em ferro fundido dúctil, conforme norma NBR 15880, para transporte de água em redes de PVC100	uni.			2								2	361,57	723,14
234	TUBETE CEGO 3/4"	uni.					350						350	6,77	2.369,50
235	TUBETE PP LONGO OITAVADO DNR-1/2". Tubete de polipropileno PP na cor preta, longo, oitavado, de acordo com a norma NBR 8194	uni.								50			50	10,15	507,50
236	TUBETE PP LONGO OITAVADO DNR-3/4". TUBETE DE POLIPROPILENO	uni.								150			150	15,22	2.283,00
237	TUBO COLETOR ESGOTO JEI DN100	BARRAS			500		15			100			615	220,54	135.632,10
238	TUBO COLETOR ESGOTO JEI DN150	BARRAS			500		15			100			615	461,80	284.007,00
239	Tubo de polietileno, PE80, PN8, DE 63 mm, em bobina de 100 mts	ROLO			40								40	3.513,00	140.520,00
240	Tubo de polietileno, PE80, PN8, DE 75 mm, em bobina de 100 mts	ROLO			20								20	3.400,00	68.000,00
241	Tubo de polietileno, PE80, PN8, DE 90 mm, em bobina de 50 mts	ROLO			40								40	2.436,00	97.440,00
242	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN100MM - 1MPA 6M	BARRAS		30	200								230	462,22	106.310,60
243	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN150MM - 1MPA 6M	BARRAS		100	100		200						400	932,32	372.928,00

244	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN200MM - 1MPA 6M	BARRAS			50		25					75	1.586,70	119.002,50
245	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN250MM - 1MPA 6M	BARRAS			30					3		33	2.425,38	80.037,54
246	TUBO PE 80 RAMAL PREDIAL PN16 20X2,3MMX100M – AZUL	ROLO					30		6			36	454,15	16.349,40
247	TUBO PE80 RAMAL PRED. PN 12,5 - DE 32MMx3,0MMx100M - PRETO	ROLO					30					30	860,00	25.800,00
248	TUBO PEAD 63MM PE80, SDR11, PN12,5. TUBO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DIÂMETRO DE 63MM, PRETO COM LISTRAS EM AZUL CONFORME NBR 15561 OU INTEIRAMENTE EM AZUL CONFORME NTS 194, RESINA PE80 TIPO A, FABRICADO CONFORME NBR 15561: 2017 SISTEMAS PARA DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA E TRANSPORTE DE ESGOTO SANITÁRIO SOB PRESSÃO - REQUISITOS PARA TUBOS DE POLIETILENO PE 80. AS SUAS DUAS EXTREMIDADES TAMPONADAS E FECHADAS PARA EVITAR A ENTRADA DE CORPOS ESTRANHOS. OS TUBOS DEVERAO SER FORNECIDOS COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO COMPOSTO, COMPROVANDO A TENSAO CIRCUNFERENCIAL (50 ANOS), NBR 15561:2017 COM OS CERTIFICADOS DO FABRICANTE DO TUBO. ROLO 100 METROS	ROLO					30					30	2.402,00	72.060,00
249	TUBO PEAD 90 MM PE 80 (PN 10) SDR 13,6 NBR 15561	rolo							2			2	3.556,00	7.112,00
250	Tubo Pead PE80 Ramal Predial PN8 20mm X 2,3mm NBR 15561 Rolo 100m cor preta/azul	Rolo			200						20	220	350,65	77.143,00
251	Tubo PVC PBA CL 15 DN 180/DE 200, barra com 6 metros	BARRAS					20					20	986,00	19.720,00

252	Tubo PVC PBA DE 160mm espessura minima de parede de 9,5mm em barras de 12 metros conforme NBR 15561 e 8417 PN10	BARRAS									5		5	895,00	4.475,00	
253	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 DN 100/DE110MM - 6M	BARRAS					100						100	429,15	42.915,00	
254	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 DN 50/DE 60MM - 6M	BARRAS		400									400	139,23	55.692,00	
255	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 12 DN 75/DE 85MM - 6M	BARRAS		200									200	260,42	52.084,00	
256	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 50/DE 60MM - 6M	BARRAS			3500	250				300			4050	170,13	689.026,50	
257	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 65/DE 75MM - 6M	BARRAS								60			60	373,12	22.387,20	
258	TUBO PVC PBA JEI CLASSE 15 DN 75/DE 85MM - 6M	BARRAS			500		100			300			900	307,95	277.155,00	
259	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL CL 15 20MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS											300	300	23,18	6.954,00
260	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL CL 15 25MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS											100	100	31,23	3.123,00
261	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL CL 15 32MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS											300	300	51,83	15.549,00
262	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL CL 15 40MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS											200	200	74,90	14.980,00
263	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 20MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS		30			500		150	50			730	23,18	16.921,40	
264	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 25MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS					500			50			550	31,23	17.176,50	
265	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 40MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS		20			50			100			170	74,90	12.733,00	
266	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 50MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS					1000			500			1500	116,74	175.110,00	
267	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 60mm EM BARRAS DE 6 METROS	BARRAS					1000						1000	154,07	154.070,00	
268	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 75 EM BARRAS DE 6 METROS	BARRAS							20				20	240,88	4.817,60	

269	TUBO PVC SOLDÁVEL DE 85 EM BARRAS DE 6 METROS	BARRAS					50						50	314,96	15.748,00
270	TUBO PVC SOLDÁVEL DN100/DE110 EM BARRAS DE 6 METROS	BARRAS					50		5	300			355	514,67	182.707,85
271	TUBO PVC RIGIDO SOLDAVEL DE 32MM BARRA DE 6 METROS	BARRAS		20			300						320	51,83	16.585,60
272	UNIÃO PEAD 32MM	uni.			10		100						110	20,30	2.233,00
273	UNIAO PEAD 63MM	uni.			40		100						140	55,82	7.814,80
274	UNIÃO PEAD 75MM	uni.			20								20	155,60	3.112,00
275	UNIÃO PEAD 90MM	uni.			20								20	234,00	4.680,00
276	VALVULA DE GAVETA EM FERRO FUNDIDO COM FLANGE E CUNHA DE BORRACHA COM CABEÇOTE DN 75/85 PN 10	uni.						10					10	802,95	8.029,50
277	TUBO DEFOFO MPVC JEI DN350MM - 1MPA 6m	BARRAS	30										30	4.777,77	143.333,10
<b>total</b>															<b>4.938.143,92</b>

**5.2.1 - Havendo discordância entre a descrição dos itens do anexo 1 do presente edital com a descrição constante no sistema da Beta-Auto-Cotações, prevalecerá o a descrição constante neste Edital.**

Orleans-SC, 28 de outubro de 2021.

**PAMELA MATTEI BRIGHENTE**  
Pregoeira/Presidente CPL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

AO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Item	Descrição (marca, modelo, etc.)	Unid.	Quantid.	Local de Entrega	Preço unitário	Preço total
					<b>TOTAL R\$</b>	

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega: na sede das respectivas autarquias dos entes consorciados (item 14 deste Edital)

Garantia:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ( )

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Telefone: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:**

Banco:

Ag:

CC

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante**

**Entregar no Envelope de Documentação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO**

**NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

DECLARAMOS para efeitos do atendimento do subitem 4.1.1, do Edital de Pregão Presencial 10/2021, promovido pelo **Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL**, conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**Observação:** emitir em papel timbrado da licitante.

**Entregar no Envelope de Credenciamento**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**ANEXO V**

**(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: emitir em papel timbrado da licitante.**

**Entregar nos Envelopes de Credenciamento e Proposta**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**Anexo VI**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**(deverá ser apresentada fora dos envelopes)**

Ao  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL  
PREGÃO PRESENCIAL 10/2021  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de TUBOS e CONEXÕES aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados.

**ABERTURA: DIA 10/11/2021 as 08:00 horas**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao Pregão Presencial, na sessão pública de julgamento, nos termos do Artigo 4º da Lei nº 10.520/2002.

Local e data.

---

**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIAMENTO**  
**CARIMBO DA EMPRESA**

**Observação:** emitir em papel timbrado da licitante.

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**

**Processo nº 10/2021**

**Anexo VII**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .../2019**

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o ..... (**CONSORCIADO**), inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede localizada na ....., neste ato representado por ....., portador do RG nº ..... e inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., no Município de ....., Estado de ....., CEP ....., neste ato representada pelo sócio ....., portador do RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, em razão da licitação pela modalidade de **Pregão Presencial**, autuada sob o nº \*/2017, as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRODUTO CONTRATUAL***

Constitui objeto deste contrato o fornecimento de **TUBOS aos consorciados do CISAM-SUL, com entrega na sede dos respectivos entes consorciados**, com base na ata do certame do Pregão Presencial n 10/2021 e sua Ata de Registro de Preços.

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL***

Pela aquisição constante na Cláusula Primeira, o contratante pagará à contratada o valor de R\$...... (.....).

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO PRODUTO CONTRATADO***

A verificação da entrega do produto, ficará a cargo do setor de (.....).

§ 1º - A contratada será a única responsável pela qualidade do produto fornecido.

§ 2º - A entrega dos materiais/produtos não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização pelo contratante.

§ 3º - Ocorrendo a entrega deficiente dos produtos, a contratada será notificada pelo contratante para as correções cabíveis, as quais deverão ser realizadas no prazo máximo de até dez dias úteis.

***CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO***

O pagamento será feito em até 10 (dez) dias, contados do recebimento e aceite do produto e certificação da nota fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente, relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão Conjunta Negativa da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Receita Federal; Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

§ 1º - O pagamento onerará o orçamento dos contratantes na seguinte dotação orçamentária:

.....

§ 2º - Vigorará, o presente contrato, até o dia ..... de ..... de .....

### **CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis, com exceção da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual, hipóteses nas quais será mantido o equilíbrio econômico-financeiro inicial contratado.

§ 1º - Com o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa contratada pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo produto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no presente contrato.

§ 2º - Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa contratada pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.

§ 3º - Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 4º - Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

§ 5º - A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:

I - ausência de elevação dos encargos da empresa;

II - ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;

III - ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços contratados;

IV - culpa exclusiva da empresa com preços contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.

§ 6º - Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações:

#### **1) por parte da contratada:**

a) responsabilizar-se por seus funcionários, inclusive com relação a encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais (municipais, estaduais ou federais), devendo apresentar, de imediato, quando solicitada, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação;

b) responder integralmente pelas obrigações contratuais no caso de empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

c) entregar os produtos em sua totalidade ou parcelados nos endereços indicados pelas autarquias dos entes consorciados, conforme anexo, com frete CIF inclusive descarga,

d) responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **2) por parte do contratante:**

a) promover o pagamento dos valores estabelecidos neste contrato;

- b) fiscalizar a entrega dos materiais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização contratual será exercida pelos contratantes consorciados por meio do setor de ....., o qual poderá, junto ao representante legal da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, darão início a procedimento formal de rescisão unilateral e aplicação de penalidades contratuais.

**Parágrafo único.** As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do produto deste contrato serão registradas pelo contratante.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Constituem motivo para a rescisão contratual:

**1) de forma unilateral:**

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu produto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i) a decretação de falência;
- j) a dissolução da sociedade;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**2) de forma amigável,** por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

**§ 1º -** Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:

- a) a supressão do fornecimento, por parte do contratante, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita do contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo contratante decorrentes da entrega do produto, já recebidos salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**d)** a não liberação, por parte do contratante, de local ou condições técnicas para o adequado fornecimento, nos prazos contratuais;

**e)** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**§ 2º** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**§ 3º** - A contratada reconhece os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a contratada, se apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, ensejar o retardamento da execução do produto contratual, falhar ou fraudar a prestação dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o contratante, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

**§ 1º** - Fica facultado ao contratante, na hipótese de descumprimento parcial do contrato por parte da contratada, tal como a prestação deficiente do fornecimento, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos solicitados e em relação aos quais houve o descumprimento, sendo que a multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias, sem prejuízos das demais providências cabíveis.

**§ 2º** - As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de ....., para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**

Fica definido que será dada publicidade do presente contrato em cumprimento ao disposto no artigo 61, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

(Local), (data da assinatura por extenso).

**Contratante**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021**  
**Registro de Preços**

**Anexo VIII**

**CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO CISAM-SUL**

